

Q. 1762/08 - 05.08.08 - Prof.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PSL

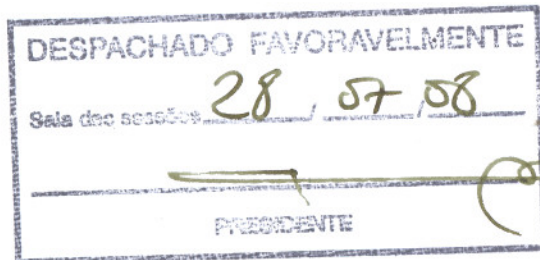
INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1469/2008

Campo Mourão, 22/07/08 Horas 17:51

Elia
PROTÓCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, nos Termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio ofício ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck**, sugerindo a implantação de redutor de velocidade na Rua Professor Ethanil Bento de Assis, entre as Avenidas: Guilherme de Paula Xavier e Comendador Norberto Marcondes, próximo a Igreja do Evangelho Quadrangular.

Justificativa:

A medida sugerida objetiva oferecer maior segurança à população que frequenta a Igreja do Evangelho Quadrangular edificada no citado local.

P. Deferimento,

Poder Legislativo de Campo Mourão, 22 de junho de 2008.


Ademir Franco de Lima



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	<u>1469</u> /2008	() Projeto de Lei nº	_____ /2008
() Indicação Legislativa nº	_____ /2008	() Projeto de Resolução	_____ /2008
() Requerimento	_____ /2008	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2008
() Outros	_____ /2008	() Moção nº	_____ /2008

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 23 /07 /2008.

- favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.


CIRO EDUARDO GOMES BROZA
Assessor Jurídico – OAB/PR 43.682